

PORTARIA GASEC Nº 088/97

Teresina, 09 de maio de 1997.

Estende aos Postos Fiscais Intermediários e aos Órgãos Fazendários Locais a obrigatoriedade da emissão do **Termo de Responsabilidade** de que trata a Portaria DAT nº 151/91.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criar meios que dificultem o descaminho na circulação de mercadorias,

R E S O L V E:

- Art. 1º Passa a ser obrigatória a emissão do Termo de Responsabilidade pelos Órgãos Fazendários Locais e Postos Fiscais Intermediários nas operações de saídas de mercadorias deste Estado destinadas a outras Unidades da Federação.
- Art. 2° O funcionário fazendário responsável pela emissão do Termo de Responsabilidade, exigirá do transportador a informação sobre o último Posto Fiscal de Fronteira, deste Estado, por onde deverá transitar a mercadoria.

Parágrafo Único - A indicação de que trata o "**caput**" será, obrigatoriamente, mencionada no corpo do Termo de Responsabilidade a que se refere a operação.

- Art. 3º Os funcionários fazendários responsáveis pela emissão e baixa do Termo de Responsabilidade, se identificarão através de carimbo e assinatura, sendo obrigatórios o nome e a matrícula, de forma legível.
- Art. 4° O descumprimento ao disposto nesta Portaria implicará apuração de responsabilidade administrativa do servidor fazendário, na forma da Lei.
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 09 de maio de 1997.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Dê valor ao Piauí, peça a Nota Fiscal